

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Transportadora O Expresso de Ourém, L.<sup>da</sup>, NIF — 502558091, Endereço: Av.ª Município da Ribeira Grande, Lote 92. Loja A, Sala A, Lapas, 2350-088 Torres Novas.

Administrador da Insolvência: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 11-11-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência, ficando sem efeito a data anteriormente designada.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c) do n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

30 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo*. — O Oficial de Justiça, *Alberto Manuel S. Simplicio*.

30206512

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 15474/2011

**Processo: 4018/11.0TBVFX — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

No Tribunal Judicial de Vila Franca de Xira, 2.º Juízo Cível de Vila Franca de Xira, no dia 10-10-2011, às 13.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Luis Quintino Leça, BI 10408033, Endereço: Rua Afonso de Albuquerque, n.º 109, 1.º, Fonte Santa, 2625-606 Vialonga Carla Alexandra dos Santos Amorim Leça, BI 11671111, Endereço: Rua Afonso de Albuquerque, n.º 109, 1.º, Fonte Santa, 2625-606 Vialonga com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.: Filipa Catarina Camalhão Neiva Soares, Endereço: Av. António Augusto Aguiar, 40,5.º Dt., Lisboa, 1050-016 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-12-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência:7425536

11-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia dos Santos Costa*. — O Oficial de Justiça, *Helena Laranjo*.

305233794

## 5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 15475/2011

**Processo n.º 2318/11.8TJVNF — Insolvência Pessoa Coletiva (Requerida)**

Insolvente: Paulo Armando Teixeira Amaral, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, NIF 508589371, Endereço: Rua da Encosta de Santa Catarina, n.º 111, 4770-088 Cabeçudos

Administradora Insolvência: Dra. Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, 5.º, Sala 507, Bom Sucesso Trade Center, 4150-146 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da Massa Insolvente

Efeitos do encerramento: Os previstos nos artigos 232.º e 233.º do CIRE.

17/10/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Casimiro Frutuoso*.

305247183

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 15476/2011

**Processo: 773/11.5TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Telma Susana Morais da Fonseca

Insolvente: Singesco, L.<sup>da</sup>

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-10-2011, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Singesco, L.<sup>da</sup>, NIF — 502053135, Endereço: Rua Dr. João de Castro, 122, 4435-674 Baguim do Monte com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Luís de Camões, 1, 1795-125 Linda-a-Velha

São administradores do devedor:

João Almeida Ferreira da Silva, Endereço: Rua D. João de Castro 122, Baguim do Monte, 4435-674 Rio Tinto

Carolina Augusta de Castro Alves da Silva, Endereço: Rua D. João de Castro N.º 122, Baguim do Monte, 4435-674 Rio Tinto